



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO Nº 214

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 20, da Lei Municipal nº 1467, de 26 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Art. 19. Fica Constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Umuarama, Estado do Paraná, o qual terá a seguinte composição:

I - PRESIDENTE:

Prefeito Municipal de Umuarama;

II - MEMBROS:

- a) Secretário da Indústria e Comércio;
- b) Secretária da Fazenda;
- c) Secretário da Agricultura;
- d) Procurador Jurídico;
- e) Presidente da Câmara de Vereadores;
- f) Presidente da Sociedade Rural de Umuarama;
- g) Presidente da UMAM - União Municipal de Associação de Moradores de Umuarama;
- h) Presidente do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos de Umuarama;

AA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

214

- i) Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil e Imobiliário de Umuarama.

Art. 2º. O desempenho das funções de membros do conselho não será remunerada, sendo considerado como serviço relevante.

Parágrafo Único - O mandato dos membros é pelo período de dois anos.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento:

I - aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento - FMD - conforme Lei Municipal nº 1467, de 26 de dezembro de 1990;

II - aprovar os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo.

III - O Conselho tem como objetivo possibilitar a adoção de políticas que conduzam ao desenvolvimento harmônico dos setores industrial e comercial, propondo medidas e diretrizes que visem melhorar os níveis de desempenho dessas atividades.

IV - definir a forma de repasse a terceiros dos recursos sob a responsabilidade do FMD;

V - definir as condições de retorno dos investimentos.

VI - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FMD.

91



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

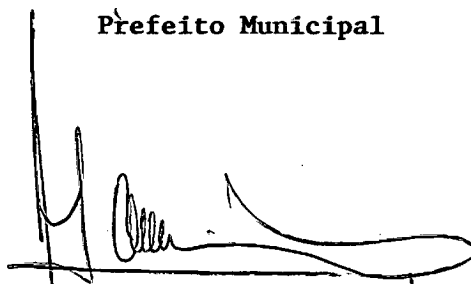
214

Art. 49. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 1993

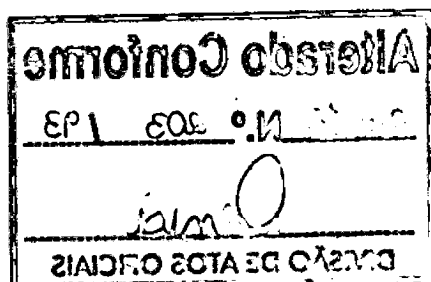
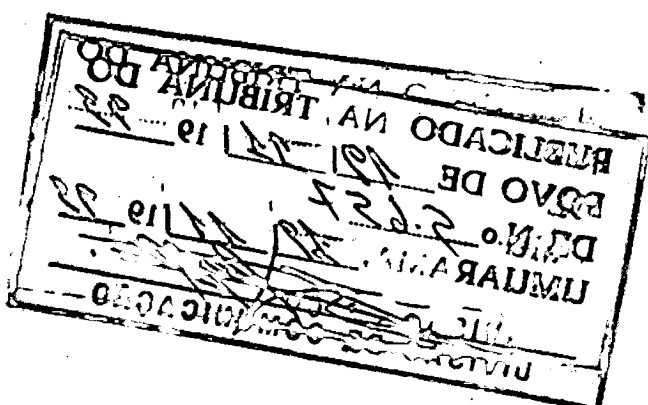
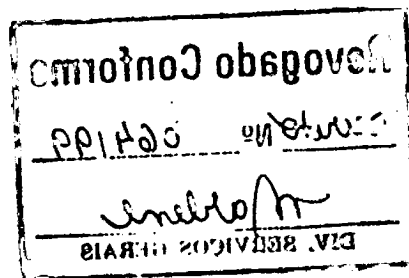
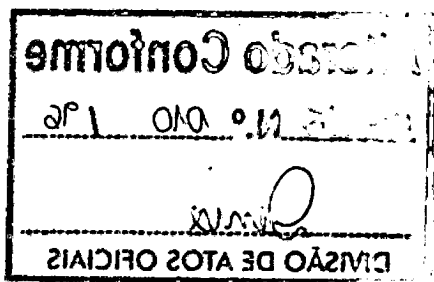
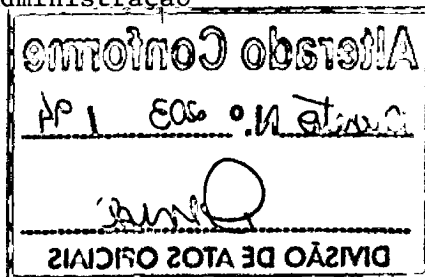

ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal

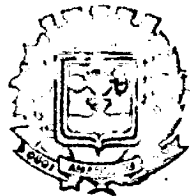


PAULO SÉRGIO ALIBERTI

Secretário de Administração



11
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA



Estado do Paraná

114

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 1993

[Signature]
OTOLIO COSTA VILHO

Prefeito Municipal

[Signature]
PAULO SÉRGIO ALBERTI

Secretário de Administração

Alterado Conforme
Decreto N.º 203 / 94
[Signature]
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

Alterado Conforme
Decreto N.º 010 / 96
[Signature]
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

Revogado Conforme
Decreto N.º 064 / 99
[Signature]
DIV. SERVIÇOS GERAIS

REGISTRADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 19/11/93
DE N.º 5.657
UMUARAMA, 19/11/93
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Alterado Conforme
Decreto N.º 203 / 93
[Signature]
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS